EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Cerro Largo/RS
Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Largo/RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026 – Registro de Preços
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Orçamento não sigiloso

Edital de Pregão Eletrônico de Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de **fraldas descartáveis geriátricas**, conforme descrições constantes no Anexo I (Termo de referência).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO LARGO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de fraldas descartáveis geriátricas para pacientes da Secretaria Municipal da Saúde,** conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.771/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no SISTEMA PREGÃO ON LINE BANRISUL, endereço eletrônico **http://www.pregaobanrisul.com.br**, no dia **04/12/2026, às 09 h e 00 min**, devendo as propostas e os documentos complementares (se houver solicitação) serem registrados/enviados **até as 08 h. e 59 min. do mesmo dia**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação de Registro de Preços, **à participação EXCLUSIVA de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para eventuais e futuras aquisições **de fraldas descartáveis geriátricas**, cujas descrições qualitativas, quantitativas e condições de entrega estão detalhadas neste Edital.

1.2. A entrega dos produtos será **FRACIONADA** e deverá ser feita conforme o Item 18 deste edital, sem exigência de quantidade mínima por pedido e deverá ser entregue em **até 10 (dez) dias úteis** contados da solicitação da secretaria solicitante.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: http://www.pregaobanrisul.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos complementares da mesma (se houver solicitação) deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. Todo licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema e, exclusivamente o licitante VENCEDOR, deverá enviar junto com os documentos de HABILITAÇÃO, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O **cumprimento dos requisitos para a habilitação** e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei. **(Anexo V)**

3.2.2. Que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Anexo V)**

3.2.3. O **cumprimento** dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital. **(Anexo V)**

3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas. **(Anexo V)**

3.3. Outros eventuais documentos complementares, a proposta final adequada ao último lance e os documentos de habilitação do vencedor, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados via sistema no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir da solicitação.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico;

4.2.1 Quando o sistema e/ou o edital exigir o registro de proposta inicial com inclusão de anexos, para cadastro e participação no certame, **não poderão** ser encaminhados documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura, carimbo de sócios ou qualquer outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances, qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

4.2.2 A licitante detentora da melhor proposta deverá encaminhar a proposta final, via sistema eletrônico, dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro, e o modelo da proposta deverá observar as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, **INCLUINDO MARCA, MODELO**, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.3. A licitante detentora da melhor proposta deverá encaminhar também, juntamente aos anexos da sua proposta final, **como critério de aceitabilidade da proposta**, os seguintes comprovantes referentes aos produtos ofertados:

a) Laudo de Absorção e Laudo Microbiológico do produto ofertado, conforme RDC Nº 640 de 24/03/2022. Os laudos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada. O produto deve atender o disposto na legislação sanitária vigente RDC nº 640/2022.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF),** se o licitante for pessoa natural, **ou** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, se o licitante for pessoa jurídica;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual (quando se tratar de mercadorias) ou municipal (quando se tratar de serviços)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de **regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo III)**

g) declaração de que **não se encontra declarada inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; **(Anexo V)**

h) declaração de **inexistência de vínculo. (Anexo V)**

i) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018. **(Anexo VI).**

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo **não superior a 90 (noventa) dias** da data designada para a apresentação do documento;

b) Alvará Sanitário atualizado em nome da licitante;

c) AFE (autorização de funcionamento de empresa) de Cosméticos, Produtos de Higiene ou Perfumes **da Empresa fabricante e da licitante (quando aplicável),** publicada no DOU ou emitida na página da ANVISA na internet;

d) Comprovação da comunicação prévia de comercialização do produto licitado, conforme previsto na RDC Nº 640 de 24/03/2022, devendo o documento constar o número de expediente do processo junto à ANVISA;

5.3.1. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, auxiliado pela sua equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas iniciais que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://www.cerrolargo.rs.gov.br

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual irão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital. (Modelo da Proposta ANEXO IV).

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável por conter, preços inexequíveis, permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração, licitante não atender às exigências para habilitação ou infringir o disposto no item 8.2, será a mesma desclassificada e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta final que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a Assinatura da Ata de Registro, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

a) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

16.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

16.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do(s) objeto(s) e quantidades solicitados, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo as despesas à conta dos recursos previstos no orçamento do Município.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias úteis da entrega total do(s) produto(s) e quantidades solicitados.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A entrega dos produtos será FRACIONADA, sem exigência de quantidade mínima por pedido, não podendo o fornecedor/empresa se negar a entregar os materiais com a justificativa de ser quantidade pequena.

18.2. A entrega e deverá ser feita conforme endereço informado pela Secretaria dessaúde (dentro do perímetro do município de Cerro Largo, urbano/rural), em até 10 (dez) dias úteis após o envio da nota de empenho, durante o horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h40min, de segunda a sexta-feira. A critério da Administração Pública, este horário poderá ser alterado.

18.3. Os produtos entregues deverão ser novos (sem uso), de qualidade inquestionável, estar em conformidade com descrição, devidamente regulamentado pelo Inmetro, Anvisa ou demais órgão fiscalizador competente, de acordo com a legislação. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, deforma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.4. Deverá o contratado responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da empresa.

18.5. O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas, quais sejam:

a) De forma provisória, no ato da entrega, mediante conferência da Nota Fiscal e volumes;

b) De forma definitiva, após verificação da conformidade com as especificações, integridade das embalagens, prazo de validade dos produtos e aprovação da área

técnica, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o Termo de Referência e a proposta.

18.6. Os fornecedores ficam responsáveis por fornecer os materiais conforme as especificações técnicas contantes no Termo de Referência e na proposta, bem como garantir o transporte, acondicionamento e a entrega adequada dos produtos.

18.7. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, caso sejam constatadas irregularidades no fornecimento, como carga incompleta, vazamentos, violação do lacre, defeitos no recipiente disponibilizado pela contratada ou qualquer desconformidade com as especificações do edital, a contratada deverá promover a substituição em até 10 (dez) dias úteis, sem ônus para o Município, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.8. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **19.1** deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@cerrolargo.rs.gov.br

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.5. Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do Artigo 7ª da Constituição Federal

Anexo IV – Modelo sugerido de Proposta
Anexo V – Modelo de Declaração Conjunta
Anexo VI – Declaração de cumprimento da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)

Cerro Largo/RS aos 23 de novembro de 2026.

Assinaturas.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

_____

NADIR JOÃO FRANKUKOSKI
Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

A licitação pretendida tem como objeto a aquisição de fraldas geriátricas descartáveis destinadas para assegurar o fornecimento contínuo e adequado dos produtos necessários ao atendimento dos usuários que apresentam incontinência urinária e/ou fecal, garantindo condições apropriadas de higiene, conforto, proteção e dignidade. Os produtos deverão possuir as seguintes especificações:

Os itens possuem as seguintes especificações:

ITEM N.º	QUANT. MÍNIMA ESTIMADA	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS OBJETOS	UNID.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R$)
1	1	363	**FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P:** Fralda geriátrica descartável, formato anatômico, barreiras protetoras laterais antivazamento, com elástico, fechamento à cintura por meio de 4 fitas adesivas reposicionáveis (duas de cada lado), hipoalérgica, com polpa ou fibra de celulose, gel polímero absorvente, atóxica, alto poder de absorção, de 20kg a 40kg, cintura de 40cm a 80cm. Comprimento do gel de no mínimo 47 cm.	UN	R$ 1,24
2	1	1.210	**FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M:** Fralda geriátrica descartável, formato anatômico, barreiras protetoras laterais antivazamento, com elástico, fechamento à cintura por meio de 4 fitas adesivas reposicionáveis (duas de cada lado), hipoalérgica, com polpa ou fibra de celulose, gel polímero absorvente, atóxica, alto poder de absorção de 40kg a 70kg, cintura de 70cm a 120cm. Comprimento do gel de no mínimo 53 cm.	UN	R$ 1,26
3	1	3.630	**FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G**: Fralda geriátrica descartável, formato anatômico, barreiras protetoras laterais antivazamento,	UN	R$ 1,65

			com elástico, fechamento à cintura por meio de 4 fitas adesivas reposicionáveis (duas de cada lado), hipoalérgica, com polpa ou fibra de celulose, gel polímero absorvente, atóxica, alto poder de absorção de 70kg a 90kg, cintura de 100cm a 150cm. Comprimento do gel de no mínimo 55 cm.		
4	1	7.321	**FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GG:** Fralda geriátrica descartável, formato anatômico, barreiras protetoras laterais antivazamento, com elástico, fechamento à cintura por meio de 4 fitas adesivas reposicionáveis (duas de cada lado), hipoalérgica, com polpa ou fibra de celulose, gel polímero absorvente, atóxica, alto poder de absorção, acima de 90kg, cintura acima de 120cm. Comprimento do gel de no mínimo 63 cm.	UN	R$ 1,33
5	1	40.063	**FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG:** Fralda geriátrica descartável, formato anatômico, barreiras protetoras laterais antivazamento, com elástico, fechamento à cintura por meio de 4 fitas adesivas reposicionáveis (duas de cada lado), hipoalérgica, com polpa ou fibra de celulose, gel polímero absorvente, atóxica, alto poder de absorção, acima de 110kg, cintura acima de 160cm. Comprimento do gel de no mínimo 70 cm.	UN	R$ 1,74

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta fundamenta-se do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual demonstra deforma objetiva, a necessidade de aquisição de materiais com vistas ao atendimento dos pacientes cadastrados.

O ETP foi elaborado em conformidade com o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e teve como objetivo identificar e descrever a solução mais adequada para atender a demanda identificada, considerando critérios de eficiência,

economicidade, viabilidade operacional e compatibilidade com a estrutura existente nas UBS.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise da demanda e das alternativas disponíveis no mercado, considerando existir planejamento pra contratação pretendida, como observa-se no Planejamento de Contratação Anual da Secretaria Municipal de Saúde, a solução proposta é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de fraldas geriátricas descartáveis a fim de viabilizar a continuidade da assistência aos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde.

Ressalta-se que a impossibilidade tanto de previsão exata do quantitativo do objeto a ser adquirido, quanto do número de parcelas necessárias para o cumprimento da execução, impede a aquisição de quantia certa e determinada em parcela única, tornando-se necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, para que se garanta a qualidade dos produtos ofertados e manutenção dos preços, que também resultará em economia de escala em razão do grande quantitativo licitado, permitindo a aquisição parcelada e gasto de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

O referido Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, prorrogável, por igual período, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, com a renovação do quantitativo estipulado para 1 (um) ano.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Serem fraldas descartáveis destinadas ao público adulto/geriátrico;
- Apresentarem capacidade de absorção compatível com a finalidade de uso;
- Possuírem formato anatômico e sistema de ajuste adequado ao corpo do usuário;
- Apresentarem barreiras que contribuam para evitar vazamentos;
- Possuírem material adequado ao contato com a pele;
- Apresentarem sistema de fechamento e ajuste que permita adequada fixação;
- Serem fornecidas em embalagens íntegras, devidamente identificadas;
- Atenderem à legislação sanitária aplicável aos produtos;
- Possuir registro, notificação ou regularização sanitária perante à autoridade competente, quando exigível;
- Apresentar prazo de validade compatível com a utilização prevista;
- Ser entregues em condições adequadas de armazenamento e transporte.

As especificações deverão ser formuladas de modo a assegurar qualidade e funcionalidade do produto, sem direcionamento indevido a determinada marca ou fabricante.

Os materiais adquiridos deverão ser novos (sem uso), de qualidade inquestionável, estar em conformidade com descrição, devidamente regulamentado pelo Inmetro, Anvisa ou demais órgão fiscalizador competente, de acordo com a legislação.

Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

Os itens a serem adquiridos devem estar de acordo com as necessidades reais dos pacientes atendidos, considerando padrões técnicos e sanitários exigidos para o atendimento seguro à população.

Deverá o contratado responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para a entrega, sem ônus para o Município. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da empresa.

A entrega dos produtos será FRACIONADA, sem exigência de quantidade mínima por pedido, e deverá ser feita conforme endereço informado pela Secretaria de Saúde (dentro do perímetro do município de Cerro Largo, urbano/rural), em até 10 (dez) dias úteis após o envio da nota de empenho, durante o horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h40min, de segunda a sexta-feira. A critério da Administração Pública, este horário poderá ser alterado.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens não possuem natureza especial.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação ora pretendida, deverá ser feita por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, observando-se o disposto no artigo 28 da Lei Federal n 14.133/2021, devendo os interessados apresentar suas propostas de acordo com o edital, tendo como critério de seleção o menor preço, considerando ser o mais vantajoso para a Administração.

Após a homologação do certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, conforme o § 3º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. A ata não obriga a contratação imediata, mas o fornecedor se compromete a atender futuras demandas da Administração, nos termos pactuados.

Durante a vigência da Ata, as compras serão efetuadas parceladamente, conforme necessidade da Secretaria. Será emitida Ordem de Compra conforme a necessidade, a qual conterá a descrição do item e a quantidade, sempre observando os quantitativos registrados e o saldo disponível.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, novos, dentro do prazo de validade, com validade superior a 12 (doze) meses a partir da data de entrega, e nas quantidades e nos locais indicados na solicitação feita pelo setor de compras da secretaria, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do envio do empenho, o que será acompanhado e verificado por servidor responsável.

O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas, quais sejam:

- Deforma provisória, no ato da entrega, mediante conferência da Nota Fiscal e volumes;
- Deforma definitiva, após verificação da conformidade com as especificações, integridade das embalagens, prazo de validade dos produtos e aprovação da área técnica, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o Termo de Referência e a proposta.

Os fornecedores ficam responsáveis por fornecer os materiais conforme às especificações técnicas contantes no Termo de Referência e na proposta, bem como garantir o transporte, acondicionamento e entrega adequada dos produtos. Quaisquer produtos recebidos em desacordo com o estabelecido, deverão ser substituídos, sem ônus, pelo fornecedor, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Em caso de irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O responsável pelo recebimento do objeto, está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas. Não serão aceitos produtos com suspeitas de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme o disposto no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal Brasileiro.

Os licitantes que cotarem produtos de fabricação/marca própria, deverão apresentar juntamente na habilitação, a documentação relativa à autorização de funcionamento emitida pela Agência de Vigilância em Saúde e documentos e do responsável técnico.

O pagamento será condicionado à entrega integral e satisfatória dos produtos, sendo esta atestada pelo responsável pelo recebimento e conferência dos itens. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Cerro Largo/RS - CNPJ: 87.612.990/0001-05. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizados conforme o Decreto Municipal nº 2.869/2024 que institui normas para gestão e fiscalização de contratos

para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, no âmbito da administração pública no município de Cerro Largo, juntamente com a portaria nº 289/2026 que designa servidores para atuarem como fiscais de contratos administrativos

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição será realizada com base na quantidade efetivamente entregue e aceita de cada item constante na Ordem de Compra emitida pela Administração. O fornecimento dos materiais será precedido da Ordem de Compra, emitida dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, contendo a especificação do item e a quantidade.

A conferência dos materiais será feita por servidor(es) designado(s) para controle de estoque que verificará(ão) as quantidades, estado dos produtos e integridade das embalagens e da documentação que acompanha a mercadoria (Nota Fiscal).

O pagamento será efetuado no prazo instituído pela administração mediante apresentação dos documentos de cobrança emitidos pela Contratada, devendo estar de acordo com os valores unitários constantes na planilha da proposta da contratada, em nome da Prefeitura Municipal de Cerro Largo.

Na Nota Fiscal deverá estar discriminado o número do Empenho, emitida por esta Prefeitura, em local de fácil visualização, e a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Deverá, também, a contratada, apresentar o número da conta bancária, em nome da contratada, para pagamento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor se dará por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, com julgamento pelo critério menor preço por item. O procedimento deverá ser conduzido em sessão pública, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Administração Pública, observando-se as regras de publicidade, competitividade e isonomia entre os licitantes.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para estimar o valor da contratação, foram realizadas pesquisas de preços em sítios eletrônicos oficiais como o Licitacon e PNCP. A estimativa do valor leva em consideração os produtos e quantidades já estimadas neste E.T.P., multiplicados pelos valores médios de cada item resultantes da pesquisa de preços realizada. Neste sentido, estima-se para esta contratação, um valor de R$ 87.410,77 (oitenta e sete mil, quatrocentos e dez reais com setenta e sete centavos, conforme mostra a tabela abaixo:

Produto	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço médio	Preço Total (Preço médio x Quantidade)
Fralda Descartável tamanho P	363	Pregão Eletrônico nº 27/2026 P.M. de Seberi/RS	Pregão Eletrônico nº 22/2026 P.M. de Vista Alegre/RS	Pregão Eletrônico nº 44/2026 P.M. de Barra do Ribeiro/RS	**R$ 1,24**	R$ 450,12
		R$ 1,38	**R$ 1,23**	**R$ 1,10**		
Fralda Descartável tamanho M	1.210	Pregão Eletrônico nº 27/2026 P.M. de Nova Palma/RS	Pregão Presencial nº 17/2026 P.M. de Porto Xavier/RS	Pregão Eletrônico nº 03/2026 CIMAU - Cons. Interm. do Médio Alto Uruguai	**R$ 1,26**	R$ 1.524,60
		R$ 1,26	**R$ 1,40**	**R$ 1,1204**		
Fralda Descartável tamanho G	3.630	Pregão Eletrônico nº 27/2026 P.M. de Nova Palma/RS	Pregão Eletrônico nº 11/2026 P.M. de Nova Pádua/RS	Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2026 P.M. de Chuí/RS	**R$ 1,65**	R$ 5.989,50
		R$ 1,70	**R$ 1,17**	**R$ 2,09**		
Fralda Descartável tamanho GG	7.321	Pregão Eletrônico nº 15/2026 P.M. de Augusto Pestana/RS	Pregão Eletrônico nº 44/2026 P.M. de Barra do Ribeiro/RS	Pregão Eletrônico nº 16/2026 P.M. de Passa Sete/RS	**R$ 1,33**	R$ 9.736,93
		R$ 1,23	**R$ 1,30**	**R$ 1,47**		
Fralda Descartável tamanho XXG	40.063	Pregão Eletrônico 52/2026 PM de São Sepé/RS	Pregão Eletrônico nº 20/2026 P.M. de Tucunduva/RS	Pregão Eletrônico nº 17/2026 P.M. de Caibaté/RS	**R$ 1,74**	R$ 69.709,62
		R$ 2,40	**R$ 1,35**	**R$ 1,46**		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					**R$ 87.410,77**	

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida, decorrerá da dotação orçamentária 2033 - Manutenção da Secretaria de Saúde.

ANEXO II
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/RS**, com sede na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Coronel Jorge Frantz, 675, centro, Cerro Largo, RS, representado, neste ato, pelo Prefeito, **Sr. PROTÁSIO PEDRO BUTZEN**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 2.771/2023, emite a presente Ata de Registro de Preços com o objetivo de formalizar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS,** em decorrência da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 21/2026 – Registro de Preços, pela empresa abaixo relacionada.

EMPRESA:_____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, conforme as especificações contidas no termo de referência, parte integrante do edital de pregão eletrônico nº 21/2026.

Item	Quant. Máxima Estimada	Descrição	Valor Unit. (R$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá a validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/RS não estará obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO QUARTO – A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa, a qual será encaminhada via e-mail pelo setor competente.

PARÁGRAFO QUINTO – Mediante a emissão da Nota de Empenho estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de relacionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/lote, signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo setor competente para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega do produto deverá ser feita conforme endereço informado pela Secretaria de Saúde (dentro do perímetro do município de Cerro Largo, urbano/rural), **em até 10 (dez) dias úteis** após o envio da nota de empenho, durante o horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h40min, de segunda a sexta-feira. A critério da Administração Pública, este horário poderá ser alterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os fornecedores ficam responsáveis por fornecer os materiais conforme às especificações técnicas contantes no Termo de Referência e na proposta, bem como garantir o transporte, acondicionamento e entrega adequada dos produtos. Quaisquer produtos recebidos em desacordo com o estabelecido, deverão ser substituídos, sem ônus, pelo fornecedor, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Em caso de irregularidade, ainda que resultante de imperfeições.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do(s) objeto(s) e quantidades solicitados, e mediante apresentação da

Nota Fiscal/Fatura, correndo as despesas à conta dos recursos previstos no orçamento do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias úteis da entrega total do(s) produto(s) e quantidades solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ACEITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O processo de aceitação dos produtos entregues será desenvolvido de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:

a) Recebimento Provisório: é o ato pelo qual o produto encomendado é entregue ao local previamente designado, não implicando em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor ao Município.

b) Recebimento Definitivo (aceitação): é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o produto recebido satisfaz às especificações contratadas, após verificação da qualidade e quantidade do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Verificada a entrega do objeto fora das especificações desta Ata de Registro de Preços ou caso sejam constatadas irregularidades no fornecimento, como carga incompleta, vazamentos, violação do lacre, defeitos no recipiente disponibilizado pela contratada ou qualquer desconformidade com as especificações do edital, a contratada deverá promover a substituição em até 10 (dez) dias úteis (conforme Termo de Referência), sem ônus para o Município.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1) Acompanhar a entrega do objeto;
2) Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;
3) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
4) Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
5) Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações do Edital;
6) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento se cumpridas as formalidades constantes do Edital;
7) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

8) Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

9) Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;

10) Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

a) Fornecer produtos novos (sem uso), de qualidade inquestionável, estar em conformidade com descrição constante no termo de referência, devidamente regulamentados pelo Inmetro, Anvisa ou demais órgão fiscalizador competente, de acordo com a legislação.

b) Substituir em até 10 (dez) dias úteis os produtos, caso sejam constatadas irregularidades no fornecimento, como carga incompleta, vazamentos, violação do lacre, defeitos no recipiente disponibilizado pela contratada ou qualquer desconformidade com as especificações do edital, sem ônus para o Município;

c) Cumprir fielmente as obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;

d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;

e) Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

f) Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

g) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

h) Comunicar ao Município, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas a serem realizadas com a aquisição do objeto, decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I. A pedido, quando:

a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que devidamente comprovados;

II. Por iniciativa do Município, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Cerro Largo/RS, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Cerro Largo/RS, em .....de ..... de .....

_____	_____
PROTÁSIO PEDRO BUTZEN	**(nome)**
Prefeito	Representante da Empresa

Testemunhas:

_____

_____

Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor

DECLARAÇÃO

Referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026.

_____(razão social da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não emprega pessoas **menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva:

( ) emprega menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (a).

Local e data_____, _____ de _____de 2026.

_____

Diretor, Sócio gerente ou equivalente,

Ou Representante Legal

ANEXO IV

MODELO SUGERIDO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

RAZÃO SOCIAL:_____
CNPJ-MF:_____
ENDEREÇO: _____
FONE:_____ **EMAIL:**_____

ITEM N.º	QTD. MÍN. ESTIMADA	QTD. MÁX. ESTIMADA	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS OBJETOS	UN	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R$)
1	1	363	**FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P:** Fralda geriátrica descartável, formato anatômico, barreiras protetoras laterais antivazamento, com elástico, fechamento à cintura por meio de 4 fitas adesivas reposicionáveis (duas de cada lado), hipoalérgica, com polpa ou fibra de celulose, gel polímero absorvente, atóxica, alto poder de absorção, de 20kg a 40kg, cintura de 40cm a 80cm. Comprimento do gel de no mínimo 47 cm.	UN		R$_____
2	1	1.210	**FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M:** Fralda geriátrica descartável, formato anatômico, barreiras protetoras laterais antivazamento, com elástico, fechamento à cintura por meio de 4 fitas adesivas reposicionáveis (duas de cada lado), hipoalérgica, com polpa ou fibra de celulose, gel polímero absorvente, atóxica, alto poder de absorção de 40kg a 70kg, cintura de 70cm a 120cm. Comprimento do gel de	UN		R$_____

			no mínimo 53 cm.			
3	1	3.630	**FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G**: Fralda geriátrica descartável, formato anatômico, barreiras protetoras laterais antivazamento, com elástico, fechamento à cintura por meio de 4 fitas adesivas reposicionáveis (duas de cada lado), hipoalérgica, com polpa ou fibra de celulose, gel polímero absorvente, atóxica, alto poder de absorção de 70kg a 90kg, cintura de 100cm a 150cm. Comprimento do gel de no mínimo 55 cm.	UN		R$_____
4	1	7.321	**FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GG:** Fralda geriátrica descartável, formato anatômico, barreiras protetoras laterais antivazamento, com elástico, fechamento à cintura por meio de 4 fitas adesivas reposicionáveis (duas de cada lado), hipoalérgica, com polpa ou fibra de celulose, gel polímero absorvente, atóxica, alto poder de absorção, acima de 90kg,cintura acima de 120cm. Comprimento do gel de no mínimo 63 cm.	UN		R$_____
5	1	40.063	**FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG:** Fralda geriátrica descartável, formato anatômico, barreiras protetoras laterais antivazamento, com elástico, fechamento à cintura por meio de 4 fitas adesivas reposicionáveis (duas de cada lado), hipoalérgica, com polpa ou fibra de celulose, gel polímero absorvente, atóxica, alto poder de absorção, acima			R$_____

			de 110kg, cintura acima de 160cm. Comprimento do gel de no mínimo 70 cm.			

***Como critério de aceitabilidade da proposta**, a licitante deverá anexar à proposta os seguintes comprovantes referentes aos produtos ofertados:

a) Laudo de Absorção e Laudo Microbiológico do produto ofertado, conforme RDC Nº 640 de 24/03/2022. Os laudos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada. O produto deve atender o disposto na legislação sanitária vigente RDC nº 640/2022.

Proposta válida por 60 dias
Local:
Data: / /

Assinatura

Anexo V – Modelo de Declaração Conjunta

Referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026.

_____(razão social da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____e CPF nº _____, DECLARA:

( ) Que cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
( ) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
( ) O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.
( ) Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
( ) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
( ) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
( ) Que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregadode empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data_____, _____ de _____de 2026.

_____
Diretor, Sócio gerente ou equivalente Ou Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

(LGPD) - LEI N. 13.709/2018

Referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026.

A empresa _____ CNPJ nº_____, sediada em (endereço) _____ _____, DECLARA que tem conhecimento do seguinte:

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.

6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data_____, _____ de _____de 2026.

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa